

**LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação com recursos oriundos do FUNDEB e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Carlos Roberto Celestino Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação com recursos oriundos do FUNDEB aos profissionais do magistério que estiveram em efetivo exercício de suas atividades na educação básica e dentro da sala de aula, assim entendidos os docentes, aqueles que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, orientação educacional e coordenação pedagógica no exercício de 2011.

Art. 2º - No cálculo do valor individual será considerado o número de dias efetivamente trabalhados, sendo ainda considerados as eventuais licenças ou afastamentos temporários previstos em lei e devidamente justificados.

Art. 3º - A gratificação mencionada no artigo primeiro desta lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serem pagas aos profissionais do magistério na folha de pagamento do mês de janeiro de 2012 proporcionalmente ao número de dias trabalhados de cada profissional no exercício de 2011.

Parágrafo Único - Para cálculo dos dias trabalhados será considerado a soma total de dias efetivos dos profissionais do magistério no exercício de 2011, dividido pelo montante a ser rateado e multiplicado individualmente pelos dias trabalhados de cada profissional.

Art. 4º - A gratificação mencionada no artigo primeiro desta lei não é devida a servidor que esteja afastado sem justificativa legal ou desviado de sua função, ou ainda que esteja exercendo outra atividade.

Art. 5º - A gratificação mencionada no artigo primeiro desta lei não será incorporada aos vencimentos dos serviços sob qualquer sob qualquer título, incidindo, no entanto, os descontos previdenciários e tributários cabíveis.


Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal do exercício de 2012.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 13 de fevereiro de 2012

  
Carlos Roberto Celestino  
Prefeito

PUBLICADO  
Certifico que a presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 801/07 de 07/07/2007  
De 13/02/12 a 13/03/12  
e/ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_  
  
Servidor(a) \_\_\_\_\_